



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
P.L.S. Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

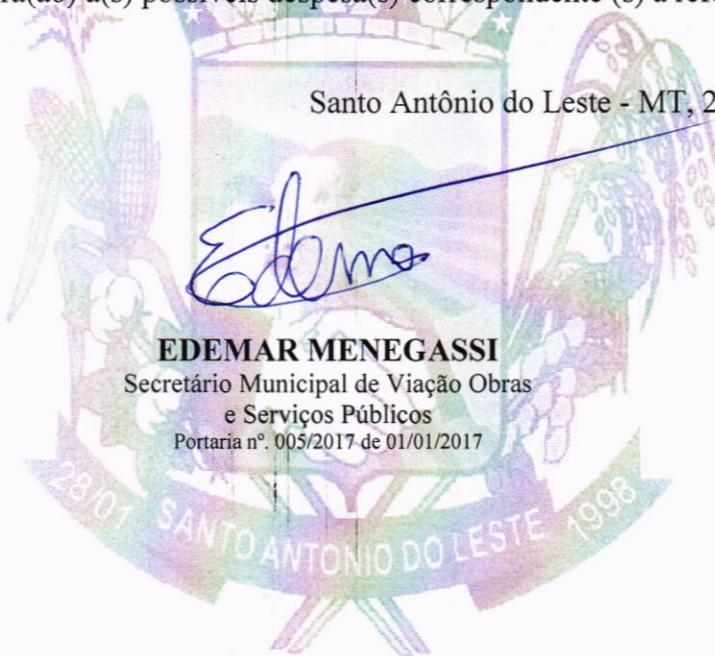
Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de dispensa de licitação para a **aquisição de bancos de jardim em madeira plástica maciça, nos tamanhos 1,50m e 2,0m, a serem instalados na praça Vanildo Cordeiro de Souza, após a conclusão da obra de revitalização que vem sendo realizada**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de outubro de 2020.

**EDEMAR MENEGASSI**

Secretário Municipal de Viação Obras  
e Serviços Públicos

Portaria nº. 005/2017 de 01/01/2017





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 2  
RUB

**PORTARIA Nº. 005/2017.  
DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,**  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI,** para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

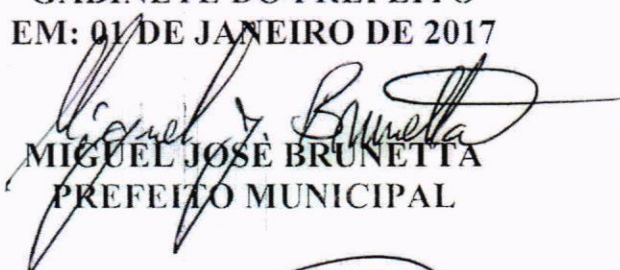
**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 005/2017.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 030/2017**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 043/2017**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 029/2017**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) VALQUIRIA RAMOS SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **VALQUIRIA RAMOS SOARES**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 15/02/2015 a 14/02/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 24  
RUB                     

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RENTE DE CIDADE**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação da Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **aquisição de bancos de jardim em madeira plástica maciça, nos tamanhos 1,50m e 2,0m, a serem instalados na praça Vanildo Cordeiro de Souza, após a conclusão da obra de revitalização que vem sendo realizada**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de outubro de 2020.



**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 400/2019 DE 03/09/2017



28/101 SANTO ANTONIO DO LESTE 1998



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 400/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

1

CNPJ: 10.260.055/0001-94

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 400/2019.**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 419/2019**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Cleiamar Maria Tafarel servidora pública efetiva deste município."

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. **CLEIAMAR MARIA TAFAREL**, portadora do RG n. 1743551-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 524.72.729-87, matriculada sob nº 340, equivalente a: **4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001260.1.00041/17-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 411/2019.**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI**, para responder pelo cargo de CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 740/2019 de 22 de agosto 2019

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 407/2019.**

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido, do Cargo de CONSELHEIRA, desta Prefeitura Municipal a servidora pública eletiva **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 27/10/2020

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **542**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Dotação : 15.452.5011.1040.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 8.450,00

Atenciosamente,

  
Coordenadoria de Contabilidade  
Izaia Borges da Silva  
CRC-MT 007622/005  
CPF: 378.266.461-20



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 8  
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
AO: EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **aquisição de bancos de jardim em madeira plástica maciça, nos tamanhos 1,50m e 2,0m, a serem instalados na praça Vanildo Cordeiro de Souza, após a conclusão da obra de revitalização que vem sendo realizada**, conforme solicitação, justificativa e termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 27 de outubro de 2020.

**EDEMAR MENEGASSI**

Secretário Municipal de Viação Obras  
e Serviços Públicos

Portaria nº 005/2017 de 01/01/2017





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de bancos de jardim em madeira plástica maciça, nos tamanhos 1,50m e 2,0m, a serem instalados na praça Vanildo Cordeiro de Souza, após a conclusão da obra de revitalização que vem sendo realizada.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos bancos justifica-se pela necessidade que surge após a conclusão da obra de revitalização, uma vez que será um atrativo para os munícipes, e visando maior comodidade e conforto para estes usuários os bancos serão instalados para melhor desfrute da população.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	QTD
01	00055047	Banco 3 lugares 1,50m Réguas: Madeira Plástica Maciça 5; Base: Plástico reciclado (preto); Comprimento: 1,50m; Altura: 0,67 m; Altura do assento: 0,40m. Profundidade do assento: 0,29 m (Aprox.) Resistência: Suporta até 500 kg; Cor: Canyon;	1 UN	20
02	00055048	Banco 4 Lugares 2,00m Réguas: Madeira Plástica Maciça 5; Base: Plástico reciclado (preto); Comprimento: 2,00m; Altura: 0,67 m; Altura do assento: 0,40m. Profundidade do assento: 0,29 m (Aprox.) Resistência: Suporta até 700 kg; Cor: Canyon;	1 UN	26



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- l) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- n) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou



suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O mesmo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

6.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 40 (quarenta) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

7.2 - Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Dotação:

Unidade	09	Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1040	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	542	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

## 8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

8.2. Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 5(cinco) dias.

8.3. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.



8.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor nomeado pela administração para este fim, ou se ainda julgar necessário à administração se resguarda no direito de contratar empresa e ou técnico especializado para que este de um parecer de conformidade ou um laudo atestando que este atende as exigências.

## 10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após emissão da nota de empenho acompanhada da nota fiscal e 50% (cinquenta por cento) após a entrega do objeto devidamente atestados pelo fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

10.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste termo de referência.

Santo Antônio do Leste, MT – 27 de outubro de 2020.

**EDEMAR MENEGASSI**

Secretario de Viação Obras e Serviços Públicos  
Portaria 005/2017 de 01 de janeiro de 2017



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data  
**01883/20** EDEMAR MENEGASSI 27/10/2020

Descrição  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS  
Centro de Custo **18 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS**  
Placa

Observação

AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA , NOS TAMANHOS DE 1,5 M E 2,0M A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA VANILDO CORDEIRO DE SOUZA , APÓS ACONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO QUE VEM SENDO REALIZADA .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.032.618	00055047	BANCO 3 LUGARES 1,50M , REGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA 5; BASE DE PLÁSTICO RECICLADO(PRETO) , COMPRIMENTO 1,5 M , ALTURA 0,67M , ALTURA DO ASSENTO 0,40M , PROFUNDIDADE DO ASSENTO 0,29M (APROX.) , RESISTÊNCIA , SUPORTA ATÉ 500KG , COR CANYON .	UNID	20	0	18
2	001.032.619	00055048	BANCO 4 LUGARES 2,00M RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA 5, BASE DE PLÁSTICO RECICLADO (PRETO) COMPRIMENTO 2,00M, ALTURA 0,67 , ALTURA DO ASSENTO 0,40M, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 0,29M(APROX) , RESISTÊNCIA SUPORTA ATÉ 700KG , COR CANYON .	UNID	26	0	18

Presidente

Secretário

Almoxarifado

AM.SAL  
FLS Nº  
008



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores limites das licitações.

Considerando a Lei nº 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020 que adequa os limites de Dispensa de Licitação.

*Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:*

*I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

*a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;*

*b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma*

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para contratação do objeto enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou contratação de serviços desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Considerando a necessidade de contratação em atendimento a secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação e justificativa:

**“A aquisição dos bancos justifica-se pela necessidade que surge após a conclusão da obra de revitalização, uma vez que será um atrativo para os munícipes, e visando maior comodidade e conforto para estes usuários os bancos serão instalados para melhor desfrute da população”.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 13  
RUB

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de outubro de 2020.

**EDEMAR MENEGASSI**

Secretário Municipal de Viação Obras  
e Serviços Públicos

Portaria nº. 005/2017 de 01/01/2017

